



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 4

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	01702/21/TCE/RO
PROTOCOLO:	6019/2021 (pág. 1 do ID1077787)
DATA DE ENTRADA NO TCE:	03.08.2021 (pág. 1 do ID1077787)
UNIDADE JURISDICIONADA:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO
ASSUNTO:	Reserva Remunerada
ATO DE TRANSFERÊNCIA	Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 55, de 21.06.2018, publicado no DOE n. 117 em 29.06.2018, alterado pelo Ato Concessório nº16/2021/CBM-CP (pág.126-127 do ID1077788)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c art. 29 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ R\$ 8.531,34 (págs. 108-109 do ID1077788)
TEMPESTIVO:	Não (págs.131 do ID1077788)
CONTROLE INTERNO:	Sim (págs.122-124 do ID1077788)
RELATOR:	Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias

DADOS DO MILITAR

NOME:	José Ivanildo De Oliveira Nogueira
REGISTRO GERAL - RG:	756507 – SSP-AL (pág.06 do ID1077788)
CPF:	469.352.404-25 (pág.06 do ID1077788)
REGISTRO ESTATÍSTICO - RE:	200001432 (pág.06 do ID1077788)
CERTIFICADO RESERVISTA:	Não consta informação
DATA DE NASCIMENTO:	11/05/1966 (pág.06 do ID1077788)
SEXO	Masculino (pág.06 do ID1077788)
POSTO OU GRADUAÇÃO:	Subtenente PM (pág.06 do ID1077788)
DATA DE INCLUSÃO:	01/07/1998 (pág.06 do ID1077788)
ADMISSÃO POR CONCURSO:	Não consta informação

1. INFORMAÇÃO TÉCNICA

Versam os autos sobre a Transferência para a Reserva Remunerada, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, concedida ao Subtenente BM *José Ivanildo De Oliveira Nogueira*, conforme dados em epígrafe, encaminhados a esta coordenação para análise.

2. Ocorre que o ato em análise foi objeto de apreciação por esta Corte nos autos de n. **03207/2018**, sendo considerado legal e determinado o seu registro, conforme Sessão Ordinária n. 005 da 1ª Câmara deste Tribunal, realizada em 09.04.2019, nos termos da Certidão de Julgamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 4

autuada sob ID752420 e Acórdão n. 00392/19 de ID 753518 e Registro n.00016/19/TCE-RO, ID 756005.

3. Ademais, a modificação objeto da Alteração de Ato de Reserva Remunerada nº. 55 de 21.06.2018, constante destes autos, versa sobre a base de cálculo dos proventos, que a partir de 1º.01.2021 passou a ser o soldo de 2º Tenente BM, eis que o militar adimpliu as condições previstas no art. 29 da Lei n. 1.063/20022, tratando-se de melhoria posterior que não alterou o fundamento legal de concessão de reserva remunerada voluntária.

4. Nesses termos, tendo em vista que o mister constitucional desta Corte, previsto no art. 71, III, foi devidamente cumprido nos autos de n. **03207/2018** cuja alteração posterior versa sobre melhoria nos proventos que não alterou o fundamento legal do ato concessório, despiciendo nova análise deste Corpo Técnico, sugere-se o arquivamento do processo por perda do objeto.

5. Desta feita, submete-se o processo ao excelentíssimo Relator, para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado de Atos de Pessoal
Cadastro 406

Em, 25 de Agosto de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4